

## LEI nº 373 de 04/06/1993

Autoriza a venda das Ações Ordinárias e Preferenciais da CEMIG e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a vender na totalidade as Ações Ordinárias e Preferenciais existente nesta data da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 04 de junho de

1993.

Onofre Geraldo dos Reis

Prefeito Municipal